

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 797/2016

Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, que, em desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, aprovou os Estatutos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., para além dos cinco departamentos e dos dois gabinetes tipificados na organização interna do instituto, por deliberação do Conselho Diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até nove unidades orgânicas flexíveis, integradas ou não nos departamentos.

Neste contexto, pela deliberação n.º 27/CD/2014, de 18 de Dezembro, e nos termos e com os fundamentos dela constantes, foi criada, na dependência do Conselho Diretivo, a Unidade de Gestão da Informação, sendo extinta a Unidade de Acesso e Contratualização.

Contudo, tempo volvido, a experiência de funcionamento da referida estrutura mostra que as competências que genericamente lhe eram cometidas — definir e desenvolver as ferramentas e os instrumentos internos necessários para uma gestão integrada da informação, nomeadamente de produção, desempenho assistencial, recursos financeiros, humanos e outros — foram, na prática e por circunstâncias variadas, subsumidas a duas áreas de intervenção, a informação para a gestão de recursos humanos e a informação para a monitorização dos acordos com a indústria farmacêutica. Ora, afigura-se mais eficiente que o enquadramento das referidas atribuições possa operacionalizar-se, respetivamente, no âmbito do Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos e do Departamento de Gestão Financeira, nos quais será integrado o pessoal atualmente afeto a UGI.

Por seu turno, a necessidade de reforçar a ACSS, I. P., em termos de informação para o controlo de gestão e, particularmente, de monitorizar e atuar preventivamente sobre os principais agregados de despesa do SNS, com o objetivo de garantir a sua sustentabilidade financeira, justifica a estruturação formal da função controlo de gestão da conta de medicamentos e de dispositivos médicos, face ao significado de que a mesma se reveste. Neste sentido, é criada uma unidade especializada nesta matéria com as atribuições que a seguir se detalham.

Assim:

O Conselho Diretivo da ACSS, I. P., na sua reunião de 14 de abril de 2016, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, delibera, o seguinte:

1 — Extinguir a Unidade de Gestão de Informação;

1.1 — Transferir as responsabilidades que materialmente vinha desempenhando de informação para a gestão de recursos humanos e de informação para a monitorização dos acordos com a indústria farmacêutica, respetivamente, Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos, Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho e Departamento de Gestão Financeira/Unidade de Contabilidade/Unidade de Orçamento e Controlo/Unidade de Gestão do Risco.

1.2 — Alocar os trabalhadores que lhe estavam afetos a outros serviços da ACSS, I. P.:

2 — Criar a Unidade de Gestão da Conta do Medicamento e dos Dispositivos Médicos;

2.1 — Atribuir-lhe, em especial, as responsabilidades por:

a) Monitorizar, em articulação com todas as entidades do setor, a despesa com medicamentos, na vertente dos custos de mercadorias vendidas e matérias consumidas pelas instituições do SNS e na vertente dos custos da comparticipação do Estado na prescrição para dispensa em ambulatório, apoiando tecnicamente a ACSS, I. P., no cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas em termos de gestão de recursos financeiros do Ministério da Saúde;

b) Colaborar com o Departamento de Gestão Financeira da ACSS, I. P., no sentido de contribuir para a identificação de oportunidades de melhoria da celebração e da monitorização dos acordos com a indústria farmacêutica e associações do setor;

c) Colaborar com o Departamento de Gestão e Financiamento das Prestações de Saúde da ACSS, I. P., no sentido de contribuir para a identificação de oportunidades de melhoria dos modelos de contratualização, nos diversos contextos de prescrição e dispensa de medicamentos, tendo em vista promoção da responsabilização institucional e das atividades de qualificação terapêutica;

d) Colaborar com a Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas da ACSS, I. P., no sentido de contribuir para a identificação de oportunidades de melhoria da eficiência da gestão dos recursos financeiros afetos à área do medicamento do SNS;

e) Garantir a articulação da atuação da ACSS, I. P., com o INFARMED, I. P., a SPMS, E. P. E., a ARS, I. P., e as instituições do

SNS, nomeadamente, em matéria de parametrização dos aplicativos informáticos de suporte à prescrição no SNS, de utilização de ferramentas e qualificação de prescrição e dispositivos médicos, e de racionalização de compras de medicamentos;

f) Garantir a articulação da atuação da ACSS, I. P., com o Grupo de Prevenção e Luta contra a Fraude no SNS em matérias relacionadas com a despesa com produtos farmacêuticos.

2.2 — Dotar esta Unidade dos recursos humanos indispensáveis ao seu funcionamento, nomeadamente, um Coordenador e uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar as competências definidas.

2.3 — Colocar a referida Unidade na dependência direta do Conselho Diretivo.

3 — A presente deliberação produz efeitos à data de 26 de abril de 2016.

4 — O Conselho Diretivo delibera ainda remeter cópia desta sua deliberação ao Departamento de Gestão e Administração Geral para os devidos efeitos.

14 de abril de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

209546567

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 5959/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 14 de abril de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Pedro Manuel Pereira Quintas, Enfermeiro, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, desta Administração Regional de Saúde.

28 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209546372

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 798/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 04-02-2016:

Maria Isabel Rodrigues Ganhão, assistente de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 5 horas semanais, em consultório privado.

2 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209547499

Deliberação (extrato) n.º 799/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 24-03-2016:

Manuel do Rosário Ricardo Cruz, assistente graduado sénior de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 12 horas semanais, na Clínica SanPedro, na Policlínica Primavera e na Santa Casa de Misericórdia de Leiria.

2 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209547644

Deliberação (extrato) n.º 800/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 04-02-2016:

Maria Isabel Rodrigues Ganhão, assistente de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autori-

zado o exercício de acumulação de funções privadas, 10 horas semanais, na Unidade de Cuidados de Saúde, S. A.

2 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209547466

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 150/2016

Processo 171/10.01/1283

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alcobaça durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, com 741 m, com origem no apoio n.º 1 da linha a 30 kV para o PT ACB0192 — Fervença (Rua da Fiação e Tecidos) e término no PT ACB0145 — Fervença (Rua da Lagoeira), em Fervença, freguesia de Maiorga, concelho de Alcobaça, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

04-04-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309535226

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6142/2016

A Dom de Fada Eventos, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua Dr. Guedes Machado, n.º 12 — Freguesia de Panoias, em Braga, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, na sua redação atual, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público para utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN de 2.300,0 m² de solo, sito na Quinta da Mainha — designado como terreno “Campo de Cima ou do Seixal” — Rua Dr. Guedes Machado, União de Freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães, concelho de Braga.

Considerando que a área a afetar se insere no prédio rústico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 469 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o número 5/19850215, freguesia de Panoias, registada a favor de Maria Cândida de Vasconcelos Guedes Machado de Sousa, com área total de 16.028,00 m², destina-se à legalização de um espaço para organização e realização de eventos;

Considerando que se encontra em área classificada como imóvel de interesse municipal, com um solar e jardins de buxo, datados do século XVII, conforme documentos que instruem o processo, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do citado diploma legal;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 25.º podem ser autorizadas, a título excecional, utilizações não agrícolas de áreas

integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos que se mencionam no n.º 3 do artigo 25.º do diploma legal mencionado;

Considerando que a pretensão requerida consiste na legalização de um espaço destinado à organização e realização de eventos, com a área de 837,0 m² de área impermeabilizada, constituída por duas tendas (300,0 m² + 150,0 m²) edifício de apoio (70,0 m²), piscina (54,0 m²) e entrada com pavimento em granito (263,0 m²) e 1.463,0 m² de área não impermeabilizada em terra batida para estacionamento, no total de 2.300 m²;

Considerando que foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal, emitidas pela Assembleia Municipal de Braga e pela Câmara Municipal de Braga; Considerando a informação proveniente da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, e que foi emitido parecer favorável pela Direção-Geral das Atividades Económicas, donde se retira que a exploração deste espaço, por ter todas as condições de atingir volumes anuais de faturação que permitirão a criação de novos postos de trabalho, com o consequente contributo para o desenvolvimento e sustentabilidade económica da região;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente o Plano Diretor Municipal de Braga e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública, as aplicáveis no âmbito da pretensão requerida e as relativas ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável da Entidade Nacional da Reserva Agrícola, à pretensão formulada, que deliberou por unanimidade, em reunião ordinária a 2 de setembro de 2015.

Assim, o Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhes foram conferidas pelo disposto no n.º 7 e na alínea h) do n.º 7.6. do Despacho n.º 2983/2016, de 26 de fevereiro, do Ministro da Economia, e da subalínea ii), da alínea b), do n.º 5 do Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), na sua redação atual, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida, da legalização do espaço para a produção e organização de eventos, com 837,0 m² de área impermeabilizada, constituída por duas tendas (300,0 m² + 150,0 m²), edifício de apoio (70,0 m²), piscina (54,0 m²) e entrada com pavimento em granito (263,0 m²) e 1.463,0 m² de área não impermeabilizada em terra batida para estacionamento, no total de 2.300 m², na Quinta da Mainha, União de Freguesias de Merelim, São Paio, Panoias e Parada de Tibães, concelho de Braga.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do decreto-lei citado, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Braga.

29 de abril de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*. — 21 de abril de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209553702

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 4/2016

O despacho normativo n.º 6/2015, de 9 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2015, alterado